

“BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM CRECHES E INFANTÁRIOS”

FICHAS DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

BENEFICIAÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM CRECHES E INFANTÁRIOS

PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE

Para os trabalhos constantes desta obra e nos termos do nº 4 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 273/2003 de 29 de Outubro não é obrigatório a existência de plano de segurança e saúde. Contudo existindo trabalhos com riscos especiais previstos no artigo 7º do decreto-lei atrás referido, a entidade executante terá de elaborar **fichas de procedimentos de segurança** para os seguintes trabalhos:

- betão;
- pavimentos;
- Serralharias;
- pinturas

Terá de ser assegurado que os trabalhadores intervenientes na obra tenham conhecimento destas fichas. As fichas devem conter a identificação da obra, a identificação dos intervenientes nos trabalhos, as medidas de prevenção a adotar e os respetivos riscos.

A entidade executante só pode iniciar os trabalhos quando dispuser das fichas de procedimentos de segurança entregues ao dono de obra, analisadas pelo coordenador de segurança em obra e aprovadas pelo dono de obra.

Funchal, 16 de junho de 2021

A Engª Civil

Mª Virgínia F. dos Santos